



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Redação Final ao Projeto de Lei nº 002/2019

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte

Projeto de Lei nº 002/2019

*“Torna obrigatória a inserção do **Símbolo Universal do Autismo** nas placas de atendimento preferencial, para pessoas com transtorno do Espectro Autista, nos estabelecimentos do Município de Xangri-Lá ”*

Art. 1º - Ficam obrigados os órgãos públicos e estabelecimentos privados do Município de Xangri-Lá a inclusão, na sinalização de identificação dos respectivos guichês de atendimento prioritário, o símbolo universal do Autismo, incluindo a pessoa autista em seu atendimento.

Parágrafo Único: Entende-se por estabelecimentos privados: Bancos, Farmácias, Lojas em geral, Supermercados, Restaurantes.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**